



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 49/86

Autoriza contratar ônibus especiais para ' transporte de professores ou estudantes

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1986.

Tarciso Chavate
Presidente

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal aos 15 de maio de 1986, e publicada na Câmara Municipal aos 03 de junho de 1986.

João Daniel Falquetto
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 049/86

**Autoriza contratar ônibus especiais para
transporte de professores ou estudantes**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, faço saber
que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a se -
guinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Muni -
cipal autorizado a contratar ônibus especiais e ou adquirir pas -
sagens, se assim melhor atender ao interesse Público, destina -
dos à locomoção de professores ou estudantes de 1º grau deste
Município.

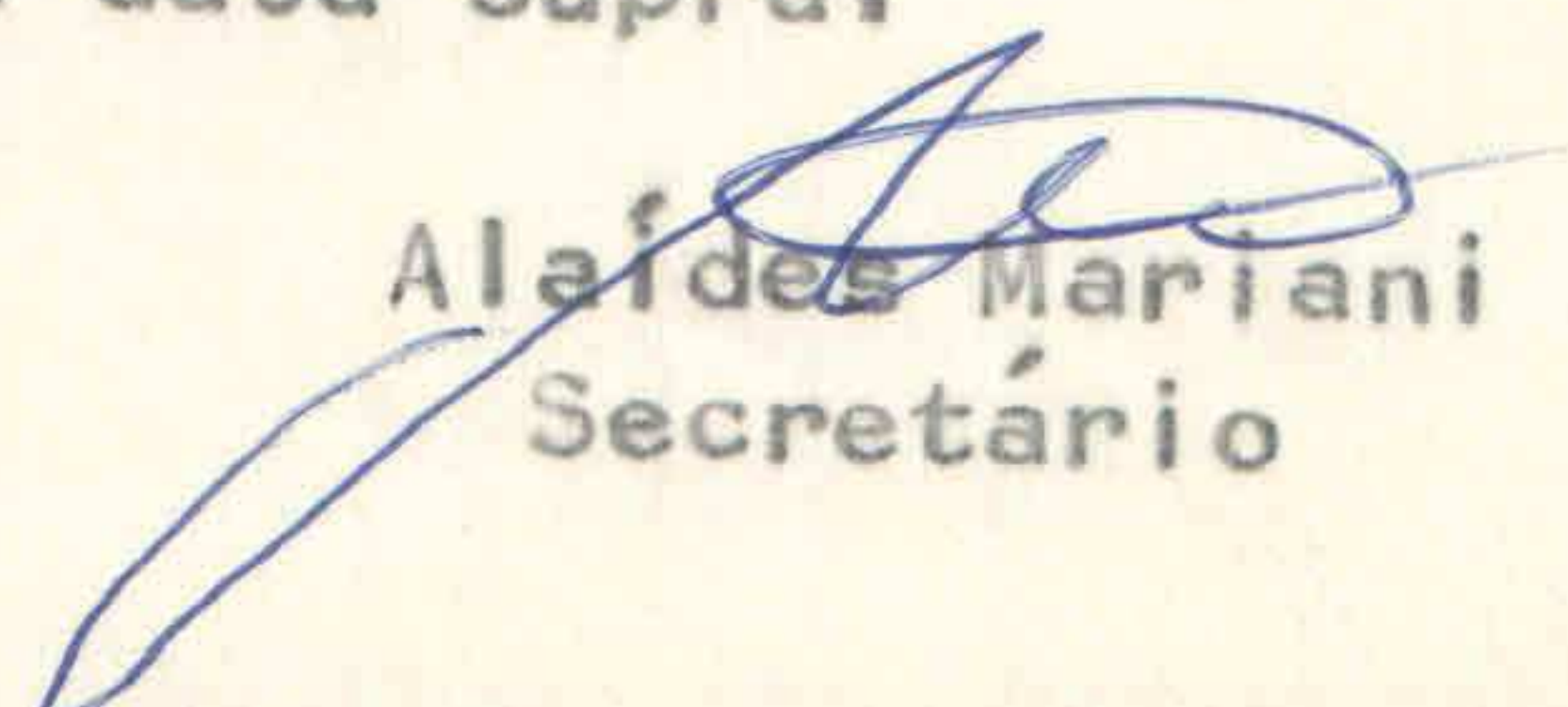
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, '
correrão a conta de dotação própria constante do Orçamento vi -
gente, podendo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em
15 de maio de 1986.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Pre -
feitura Municipal, na data supra.


Aláides Mariani
Secretário